

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO DO OESTE - CMDCA

Rua: 15 de Novembro, nº 998 – Bairro Centro
RIO DO OESTE – SC CEP: 89180-000
Fone/Fax: (47) 3543 0546
e-mail: cmdca@riodoeste.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Institui Comissão Especial Eleitoral, para eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Rio do Oeste e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO DO OESTE – SC, em cumprimento a Lei nº 8.069/90, Lei Municipal nº. 1.905/2010 e inciso I do Art. 5º da Resolução nº 139/10 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,

CONSIDERANDO a ata de reunião do CMDCA, de 04 de fevereiro de 2019, na qual foram indicados os membros para compor a Comissão Especial Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial Eleitoral, com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 2º Integram a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:

I – Marilene Moratelli, CPF 639.509.369-04;

II – Elenice Terezinha Fiamoncini, CPF 469.733.209-10;

III – Gelson Margotti Prá, CPF 055.485.909-28;

Parágrafo único. A Comissão Especial Eleitoral será presidida pela senhora Marilene Moratelli;

Art. 2º Compete à Comissão Especial Eleitoral:

I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação municipal;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO DO OESTE - CMDCA

Rua: 15 de Novembro, nº 998 – Bairro Centro
RIO DO OESTE – SC CEP: 89180-000
Fone/Fax: (47) 3543 0546
e-mail: cmdca@riodoeste.sc.gov.br

II - estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do processo de eleição, por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da prova e da votação;

IV - providenciar a confecção dos materiais necessários para o processo eleitoral, bem como os locais de votação;

V - escolher e divulgar os locais de prova e votação;

VI - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação,

VII - solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração dos votos;

VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e

IX - resolver os casos omissos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Rio do Oeste - SC, 13 de março de 2019.

GELSON MARGOTTI PRÁ
Presidente do CMDCA de Rio do Oeste